

Cartório do 2º Ofício de Tuntum - Maranhão

PESSOA JURÍDICA REGISTRO DE PARTIDO POLÍTICO

Toda documentação trazida para registro deverá ser apresentada em duas vias originais.

- **1.** Requerimento, com firma reconhecida, dirigido ao 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Tuntum-MA, em que solicita o registro do partido político, contendo o nome e a função dos dirigentes provisórios e o endereço da sede do partido no território nacional (Redação dada pela Lei nº 13.877, de 2019), deve ser subscrito pelos seus fundadores, em número nunca inferior a 101 (cento e um), com domicílio eleitoral em, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Estados;
- 2. Conforme Lei nº 9.096/95, artigo 8º, o requerimento será acompanhado de:
- I cópia autêntica da ata da reunião de fundação do partido;
- II exemplares do Diário Oficial que publicou, no seu inteiro teor, o programa e o estatuto;
- III relação de todos os fundadores com o nome completo, naturalidade, número do título eleitoral com a Zona, Seção, Município e Estado, profissão e endereço da residência.
- **3.** O Estatuto do partido, que deve conter, entre outras, normas sobre:
- I nome, denominação abreviada e o estabelecimento da sede no território nacional; (Redação dada pela Lei nº 13.877, de 2019)
- II filiação e desligamento de seus membros;
- III direitos e deveres dos filiados;
- IV modo como se organiza e administra, com a definição de sua estrutura geral e identificação, composição e competências dos órgãos partidários nos níveis municipal, estadual e nacional, duração dos mandatos e processo de eleição dos seus membros;
- V fidelidade e disciplina partidárias, processo para apuração das infrações e aplicação das penalidades, assegurado amplo direito de defesa;
- VI condições e forma de escolha de seus candidatos a cargos e funções eletivas;
- VII finanças e contabilidade, estabelecendo, inclusive, normas que os habilitem a apurar as quantias que os seus candidatos possam despender com a própria eleição, que fixem os limites das contribuições dos filiados e definam as diversas fontes de receita do partido, além daquelas previstas nesta Lei;
- VIII critérios de distribuição dos recursos do Fundo Partidário entre os órgãos de nível municipal, estadual e nacional que compõem o partido;
- IX procedimento de reforma do programa e do estatuto.

E-mail para contato: acaciacartorio@gmail.com Telefone: (99) 991778441 / (99) 35221592